

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA

PORTARIA Nº 1353/2018-GAB/SEMAs

Belém, 18 de julho de 2018.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual S/Nº de 28 de fevereiro de 2018, publicado em Diário Oficial do Estado nº 33568, dia 01 de março de 2018;

CONSIDERANDO os termos do § 1º do art. 3º do Decreto Estadual nº. 1.960, de 18 de janeiro de 2018, publicado no DOE nº. 33.542, de 22 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a cessão de servidores a órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 424/2018 da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, protocolado sob o nº. 2018/32010 (E-Protocolo) de 06 de julho de 2018, que solicita a prorrogação de cessão do servidor HELTON CASTRO FRANÇA;

RESOLVE:

I - CONVALIDAR, por mais 02 (dois) anos, a contar de 18/07/2018, os efeitos da Portaria nº 980/2012-GAB/SEMAs de 15/05/2012, publicada no DOE 32.163 de 23/05/2012, que cedeu o servidor **HELTON CASTRO FRANÇA**, Matrícula nº 57175256/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Infraestrutura, à Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

II - Determinar à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias - SAGAT, que através do setor competente, tome a devida providência ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

THALES SAMUEL MATOS BELO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAs.

Protocolo: 341521

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

DISTRATO A PEDIDO DE SERVIDOR

ORDENADOR: MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES

A CONTAR: 04/07/2018

SERVIDOR: RONICE CRISTINA VIEIRA DOMINGUES

SERVIDOR: SANDRA LUZIA DA COSTA MONTE

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Protocolo: 341590

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 1401/2018 - GAB/SEMAs

DE 20/07/2018, PUBLICADA NO DOE Nº 33663 DO DIA

24/07/2018, PROTOCOLO Nº 340880.

ONDE SE LÊ: Belém, 20 de julho de 2018.

LEIA-SE: **Portaria nº 1401/2018-GAB/SEMAs** Belém, 20 de julho de 2018.

Protocolo: 341500

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1406/2018-GAB/SEMAs DE 23 DE JULHO DE 2018.

OBJETIVO: REALIZAR O PROCEDIMENTO DE LIBERAÇÃO E ENTREGA DE BEM APREENHIDO, NO MUNICÍPIO CITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: MOJU/PA

PERÍODO: 21/06/2018 - (½) DIÁRIA.

SERVIDOR:

- 57194441/1 - CARLOS DA SILVA SANTIAGO DE OLIVEIRA - (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)

- 57194272/1 - JOELCIO SOSINHO CASCAES - (MOTORISTA)

ORDENADOR: MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES

Protocolo: 341191

PORTARIA Nº 1405/2018-GAB/SEMAs DE 23 DE JULHO DE 2018.

OBJETIVO: REALIZAR FISCALIZAÇÃO CONJUNTA COM A SEFA/SEMAs NO COMBATE AO TRANSPORTE IRREGULAR DE PRODUTOS DE ORIGEM FLORESTAIS, NO MUNICÍPIO CITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA.

PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: BARCARENA/PA

PERÍODO: 18/07 A 21/07/2018 - (03 E ½) DIÁRIAS.

SERVIDORES:

- 5936281/1 - DENISE NUNES PEREIRA OLIVA - (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE)

- 57230542/2 - ADRIELLE BAIÁ RODRIGUES - (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE)

- 57175833/1 - VICTOR MENDES DA SILVA - (TECNICO EM GESTAO DE AGROPECUARIA)

ORDENADOR: MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES.

Protocolo: 341200

PORTARIA Nº 1404/2018-GAB/SEMAs DE 23 DE JULHO DE 2018.

OBJETIVO: REALIZAR FISCALIZAÇÃO EM EMPREENDIMENTO MADEIREIRO, NO MUNICÍPIO CITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: SALINÓPOLIS/PA

PERÍODO: 17/07/2018 - (½) DIÁRIA.

SERVIDORES:

- 57214826/1 - IVAN MODESTO MOREIRA JUNIOR - (TECNICO EM GESTAO DE AGROPECUARIA)

ORDENADOR: MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES.

Protocolo: 341018

PORTARIA Nº 1403/2018-GAB/SEMAs DE 23 DE JULHO DE 2018.

OBJETIVO: VISANDO APURAR O COMETIMENTO DE CRIMES AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO CITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: SALINÓPOLIS/PA

PERÍODO: 17/07/2018 - (½) DIÁRIA.

SERVIDORES:

- 61115/2 - RAIMUNDO JORGE DURANS DA SILVA - (SECRETARIO DE DIRETORIA)

- 5853281/1 - EMERSON LOPES DA SILVA - (POLICIAL CIVIL)

ORDENADOR: MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES

Protocolo: 341234

FÉRIAS

PORTARIA Nº 1930/2018-DGAF/GAB/SEMAs

BELÉM, 19 DE JULHO DE 2018

LEOPERCIO BARBOSA FORO, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO os termos do doc nº 33818/2018 e o disposto no art. 74 da Lei 5.810 de 24/01/1994.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo:

NOME	MATRICULA	EXERCÍCIO	PERÍODO
LUIS AUGUSTO GODINHO SARDINHA CORREA	5930956/2	2016/2017	23/07/2018 A 21/08/2018
WANDERSON FELISMINO DA SILVA SOUZA	55587749/2	2016/2017	23/07/2018 A 21/08/2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEOPERCIO BARBOSA FORO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira/SEMAs

Protocolo: 341428

PORTARIA Nº 1399/2018-DGAF/GAB/SEMAs

BELÉM, 20 DE JULHO DE 2018

LEOPERCIO BARBOSA FORO, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO o documento nº 34228/2018 e o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810 de 24/01/1994.

RESOLVE:

I-INTERROMPER, por necessidade de serviços, a contar de 05/08/2018 o gozo de férias regulamentares do servidor **MANOEL ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 57176240/3, referente ao exercício 2017/2018 no período de 16/07/2018 a 14/08/2018, concedida através da Portaria nº 1010/2018-DGAF/GAB/SEMAs de 05/06/2018 e publicada no DOE nº 33.634 de 11/06/2018.

II-CONCEDER, 10 (dez) dias restantes das férias regulamentares ao servidor **MANOEL ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 57176240/3, para serem gozados no período de 17/12/2018 a 26/12/2018, referente ao exercício 2017/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEOPERCIO BARBOSA FORO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira/SEMAs

Protocolo: 341435

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº.:110968/CONJUR/2018

À

FAZENDA SANTO ANDRE

End: RODOVIA BR 163 KM 1055 ADT 17 KM PELA VICINAL LINHA GAUCHA

CEP: 68370-000 Altamira - PA

Pelo presente instrumento, fica **HERMES MARAVAI, CPF Nº 501.644.069-72**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 7482/2015, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 2896/2015 - GEFLOR, por desmatar 596,04 hectares de floresta ou de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal, sem autorização do Órgão Ambiental competente, contrariando o ditame do artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008; enquadrando-se no art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e em conformidade com o art. 70 da Lei nº 9.605/1998, no qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico Nº 17170/CONJUR/GABSEC/2016, aplicou a penalidade **MULTA SIMPLES**, no valor de **50.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II, da Lei Estadual nº. 5.887/95.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua **imediate inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95.

Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. Quanto à ordem de embargo da área, o autuado deve apresentar, para análise e aprovação desta SEMAs, um Plano de Recuperação de Área Degradada/Alterada - PRADA, ou mesmo comprovar as medidas mitigadoras e compensatórias do dano ambiental cometido, no prazo de 30 dias, contados da ciência desta imposição, sob pena de, não cumprindo com as exigências impostas, configurar-se infração continuada e, consequentemente, sofrer a penalidade de **MULTA DIÁRIA**, fixada desde já em **250 UPF's**, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122,II e § 4º, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente, e apenas após a comprovação do cumprimento desta medida deverá ser retirado o referido ônus da área em questão.

Com efeito, informamos que V.Sª poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da presente notificação, conforme dispõe o Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 341527

NOTIFICAÇÃO Nº.: 110932/CONJUR/2018

À

FAZENDA PENDLOSKI

End: MARGEM DIREITA DA BR-163 KM 1085 A 47 KM PELA VICINAL SARANDI, MARGEM DIREITA, MAIS 8,1 KM POR UMA VICINAL DE ACESSO, GLEBA CURUÁ

CEP: 68379-200 Altamira - PA

Pelo presente instrumento, fica **BOLESDAU PENDLOSKI FILHO, CPF Nº 633.127.609-25**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 4813/2015, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 2792/2015 - GEFLOR, por desmatar **29,30 hectares** de floresta ou de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente, sem licença do Órgão Ambiental competente, contrariando o ditame do artigo 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/95, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico Nº 17147/CONJUR/GABSEC/2016, aplicou a penalidade **MULTA SIMPLES**, no valor de **30.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II, todos da Lei Estadual nº. 5.887/95.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor